



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1953, Seção Itarana/ES, pág. 68/69 do DOM/ES de 09/02/2022

### PORTARIA Nº 542/2022

#### CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

**CONSIDERANDO** as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 006055/2021, 006106/2021, 006057/2021, 006062/2021, 006061/2021, 006066/2021, 006091/2021, 006087/2021, 006063/2021, 006086/2021 e 006092/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**, agente de combate as endemias, matrícula nº 005719

**CAIQUE RAMOS FERREIRA**, motorista, matrícula nº 005696

**CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS**, técnica em enfermagem, matrícula nº 005697

**DIANA MAGIONI GOMES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 005698

**FLAVIO DA SILVA MILLER**, motorista, matrícula nº 005699

**JAKELLE DOS SANTOS MODESTO**, técnica em enfermagem, matrícula nº 005700

**JOSE ROBERTO MANHANI**, motorista, matrícula nº 005701

**LORENA RODRIGUES DOURADO**, enfermeira, matrícula nº 005702

**LUIS FLAVIO DA SILVA**, motorista, matrícula nº 005703

**NATALINA VIGANO LORIATO**, técnica em enfermagem, matrícula nº 005704

**RAQUEL DIAS DE CARVALHO**, técnica em enfermagem, matrícula nº 005705

**Art. 2º** Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

**Art. 3º** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 465/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de fevereiro de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana